

CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Croatá

LEI Nº 200/2004

**“AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E
INDIRETA A UTILIZAR-SE DE MEIO ELETRÔNICO PARA A
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AOS BANCOS
SOCIAIS”.**

14/05/2004



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
Juntos, a gente faz mais!



LEI N.º 200/2004

AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA A UTILIZAR-SE DE MEIO ELETRÔNICO PARA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AOS BANCOS OFICIAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CROATÁ faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art.. 1º - Fica a Administração Pública Direta e Indireta autorizada a utilizar meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto aos Bancos Oficiais.

Art.. 2º - A movimentação financeira, para os fins desta lei, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via Internet.

Art. 3º - As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

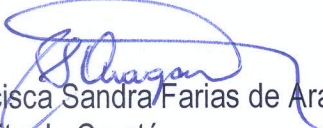
PARAGRAFO ÚNICO - A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos desta lei, à assinatura de próprio punho do agente público.

Art.. 4º - Deverão ser realizados contratos específicos com os Bancos Oficiais detentores das contas, por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art.. 5º As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública deverão ser criptografadas ou protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art.. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 14 de maio de 2004.


Francisca Sandra Farias de Aragão
Prefeita de Croatá